



**Estado do Pará**  
**GOVERNO MUNICIPAL DE NOVA ESPERANÇA DO PIRIÁ**  
**Prefeitura Municipal de Nova Esperança do Piriá**

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**  
**PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 007/2024**

Aos dois dias do mês de julho de dois mil e vinte e quatro, a Prefeitura Municipal de Nova Esperança do Piriá/PA, com sede na Av. São Pedro, nos termos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, suas alterações e das demais normas legais aplicáveis, considerando o julgamento da licitação na modalidade PREGÃO, para REGISTRO DE PREÇOS nº 007/2024, RESOLVE registrar os preços das empresas indicadas e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no edital da licitação supracitada e em conformidade com as disposições a seguir:

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO**

A presente Ata tem por objeto o registro de preços para a eventual Aquisição de Material de Construção, a fim de atender as necessidades da Prefeitura, Secretarias e Fundos do Município de Nova Esperança do Piriá/PA. Conforme especificação em anexo.

Empresa: J. S. SOUZA AGUIAR; C.N.P.J. nº 04.758.845/0001-00, estabelecida à R. 13 de Maio, Centro, Nova Esperança do Piriá PA, representada neste ato pelo Sr(a). JOSE DO SOCORRO SOUZA AGUIAR, C.P.F. nº 670.855.472-00.

ITEM	DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÕES	UNIDADE	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
00001	ARCO DE SERRA REGULAVEL C/SERRA	UNIDADE	52.00	34,900	1.814,80
00002	ABRAÇADEIRA NYLON BRANCA 400X4,8	UNIDADE	1,700.00	0,870	1.479,00
00003	ABRAÇADEIRA PVC PARA CALHA	UNIDADE	1,100.00	9,900	10.890,00
00004	ABRAÇADEIRA ROSCA S/FIM AE 1319 1/2 A 3/4	UNIDADE	1,000.00	1,800	1.800,00
00005	ABRAÇADEIRA NYLON-BRANCA 4,8X360MM	UNIDADE	600.00	1,910	1.146,00
00006	ABRAÇADEIRA NYLON PRETA 640X12MM	UNIDADE	600.00	1,150	690,00
00007	ADAPTADOR PLUG BENJAMIM	UNIDADE	1,350.00	9,300	12.555,00
00008	ADAPTADOR SOLDAVEL CURTO 25MMX3/4	UNIDADE	1,400.00	1,110	1.554,00
00009	ADESIVO PLASTICO 850 GR	UNIDADE	1,350.00	47,500	64.125,00
00010	ADESIVO PVC-75GR	UNIDADE	1,350.00	8,450	11.407,50
00011	ANEL VEDAÇÃO PARA VASO	UNIDADE	750.00	17,000	12.750,00
00012	ARMAÇÃO SECUND.PESADA 2X2-HASTE 16X350MM-FERO 135	UNIDADE	600.00	49,000	29.400,00
00013	ALICATE UNIVERSAL	UNIDADE	56.00	33,500	1.876,00
00014	ANCINHO	UNIDADE	330.00	32,800	10.824,00
00019	ARMARIO PARA BANHEIRO	UNIDADE	251.00	98,000	24.598,00
00020	ASSENTO SANITARIO ALMOFADADO	UNIDADE	620.00	67,000	41.540,00
00021	ASSENTO SANITARIO SIMPLES	UNIDADE	620.00	30,000	18.600,00
00042	BROCA CHATA P/MADEIRA 3/4X"6"	UNIDADE	70.00	75,000	5.250,00
00043	BROCA CHATA P/MADEIRA 7/16X"6"	UNIDADE	70.00	5,900	413,00
00044	BROCA CHATA P/MADEIRA 7/8X"6"	UNIDADE	70.00	6,100	427,00
00045	BROCA HELICOIDAL 1/8	UNIDADE	70.00	2,640	184,80
00046	BROCA HELICOIDAL DIN 338-1/2	UNIDADE	70.00	2,720	190,40
00047	BROCA HELICOIDAL DIN 338-1/4	UNIDADE	70.00	3,560	249,20
00048	BROCA HELICOIDAL DIN 338-3/16	UNIDADE	70.00	3,800	266,00
00049	BROCA HELICOIDAL DIN 338-3/8	UNIDADE	70.00	2,710	189,70
00050	BROCA HELICOIDAL DIN 338-5/16	UNIDADE	70.00	3,710	259,70
00051	BROCA HELICOIDAL DIN 338-4MM	UNIDADE	70.00	2,700	189,00
00052	BROCA VIDIA CONCR.PEDRA 10MM	UNIDADE	70.00	46,600	3.262,00
00053	BROCA VIDIA CONCR.PEDRA 16MM	UNIDADE	70.00	19,300	1.351,00



**Estado do Pará**  
**GOVERNO MUNICIPAL DE NOVA ESPERANÇA DO PIRIÁ**  
**Prefeitura Municipal de Nova Esperança do Piriá**

00054	BROCA VIDIA CONCR.PEDRA 8MM	UNIDADE	70.00	9,500	665,00
00055	BROXA RETANGULAR MADEIRA	UNIDADE	170.00	7,990	1.358,30
00076	CANALETA DE CONCRETO	UNIDADE	250.00	10,000	2.500,00
00077	CADEADO 20MM	UNIDADE	270.00	12,000	3.240,00
00078	CADEADO 25MM	UNIDADE	270.00	22,000	5.940,00
00079	CADEADO 30MM	UNIDADE	270.00	21,130	5.705,10
00080	CADEADO 40MM	UNIDADE	270.00	35,890	9.690,30
00081	CADEADO 45MM	UNIDADE	270.00	46,000	12.420,00
00082	CADEADO 50MM	UNIDADE	270.00	48,000	12.960,00
00083	CAIXA DAGUA 1000 LT POLIET (PAST)	UNIDADE	45.00	560,000	25.200,00
00084	CAIXA DAGUA 2000 LT POLIET.(PLAST)	UNIDADE	45.00	1.270,000	57.150,00
00085	CAIXA DAGUA 3000LT POLIET (PLAST)	UNIDADE	40.00	2.320,000	92.800,00
00086	CAIXA DE DESCARGA COMUM	UNIDADE	380.00	42,000	15.960,00
00087	CALHA 170MM X 3MTS PVC	UNIDADE	150.00	144,000	21.600,00
00088	CANALETA 2CMX 1CMX 2MT	UNIDADE	130.00	47,000	6.110,00
00089	CARRO DE MÃO BACIA DE PLASTICO	UNIDADE	81.00	290,000	23.490,00
00090	CARRO DE MÃO FERRO	UNIDADE	81.00	157,000	12.717,00
00091	CAVADEIRA	UNIDADE	71.00	29,000	2.059,00
00092	CAVADEIRA RETA	UNIDADE	56.00	46,000	2.576,00
00113	CAVADEIRA ARTICULADA C/CABO 120CM	UNIDADE	50.00	86,000	4.300,00
00114	CHAPA EXPANDIDA 1/4X1000X2000MM-UN	UNIDADE	50.00	185,000	9.250,00
00115	CHAPA ONDULADA P/PORTÃO-UN	UNIDADE	50.00	174,200	8.710,00
00132	DISCO DE CORTE IND.12x1/8x3/4	UNIDADE	150.00	20,290	3.043,50
00135	DISCO LIXA 7x7/8	UNIDADE	150.00	10,970	1.645,50
00136	DISCO DIAMANTADO 110mm	UNIDADE	150.00	24,000	3.600,00
00137	DISCO SERRA 110X20X24	UNIDADE	150.00	14,700	2.205,00
00138	DOBRAD.CART.3.1/2x3 ROL.	UNIDADE	260.00	12,000	3.120,00
00139	DOBRAD. PORTÃO ZINCADA 3"	UNIDADE	140.00	25,150	3.521,00
00141	DOBRAD. ZINC. 3.1/2"	UNIDADE	140.00	19,780	2.769,20
00142	DOBRADIÇA CARTELADA 3"	UNIDADE	140.00	14,000	1.960,00
00143	DOBRADIÇA ZINCADA 4"	UNIDADE	140.00	12,000	1.680,00
00144	ELETRODOTO 6013-4mm	QUILO	130.00	25,310	3.290,30
00145	ELETRODOTO 6013-2,50mm	QUILO	130.00	32,000	4.160,00
00146	ELETRODOTO 6013-3,25mm	QUILO	130.00	34,000	4.420,00
00147	ESPUMA EM BLOCO	UNIDADE	500.00	7,900	3.950,00
00188	JOELHO ESG. 100M	UNIDADE	350.00	8,400	2.940,00
00189	JOELHO 20 HIDRAULICO	UNIDADE	350.00	6,350	2.222,50
00190	JOELHO 20MMX1/2"	UNIDADE	350.00	6,000	2.100,00
00191	JOELHO 25 HIDRAULICO	UNIDADE	350.00	2,500	875,00
00192	JOELHO 25MX1/2"	UNIDADE	350.00	6,400	2.240,00
00193	JOELHO 25MMX3/4"	UNIDADE	350.00	5,100	1.785,00
00194	JOELHO 40 ESGOTO	UNIDADE	350.00	3,500	1.225,00
00195	JOELHO 50 ESGOTO	UNIDADE	350.00	5,100	1.785,00
00196	JOELHO 50 HIDRÁULICO	UNIDADE	350.00	3,450	1.207,50
00197	JOELHO PARA CALHA PVC	UNIDADE	350.00	33,500	11.725,00
00198	KIT PARA BANHEIRO PLÁSTICO	UNIDADE	230.00	31,000	7.130,00
00199	KIT PARA BANHEIRO METAL	UNIDADE	230.00	50,000	11.500,00
00200	KIT P/PINTURA 5 PEÇAS	UNIDADE	230.00	28,000	6.440,00
00201	LIXA MASSA 100	UNIDADE	1,700.00	2,400	4.080,00
00202	LIXA MASSA 150	UNIDADE	1,700.00	2,700	4.590,00
00203	LIXA PARA MASSA 80	UNIDADE	1,700.00	2,100	3.570,00
00204	LONA PRETA 06 LARGURA	METRO	800.00	22,500	18.000,00
00205	LUVA 100MM ESGOTO	UNIDADE	510.00	16,000	8.160,00
00206	LUVA 20MM	UNIDADE	600.00	1,450	870,00
00224	MASCARA EXALAÇÃO S/VALVULA	UNIDADE	100.00	1,870	187,00
00225	METALON GALV	UNIDADE	100.00	73,000	7.300,00
00226	PA DE BICO 3/4./	UNIDADE	110.00	47,000	5.170,00
00227	PARAFUSO SEXT	UNIDADE	1,400.00	1,270	1.778,00
00228	PARAF VASO CROM 10MM	UNIDADE	1,300.00	10,000	13.000,00
00229	PARAFUSO PARA LAVATORIO	UNIDADE	1,300.00	2,380	3.094,00
00230	PIA INOX 2 CUBA 1.60M	UNIDADE	42.00	492,000	20.664,00
00231	PINCEL 3/4	UNIDADE	155.00	3,220	499,10
00232	PINCEL 2 POLEGADAS	UNIDADE	155.00	7,760	1.202,80



**Estado do Pará**  
**GOVERNO MUNICIPAL DE NOVA ESPERANÇA DO PIRIÁ**  
**Prefeitura Municipal de Nova Esperança do Piriá**

00234	PINCEL 4 POLEGADAS	UNIDADE	155.00	16,000	2.480,00
00236	PISO CERAMICO 35X57	METRO	800.00	32,000	25.600,00
00237	PISO CERAMICO 50X50	METRO	800.00	36,000	28.800,00
00238	PORTA DE ALUM.60X210 VENEZIANA	UNIDADE	60.00	550,000	33.000,00
00239	PORTA ALUMINIO /VIDRO 80X210	UNIDADE	60.00	558,000	33.480,00
00241	PORTAS DECOCATIVA 80X2,10	UNIDADE	60.00	204,610	12.276,60
00251	REDUÇÃO 25X20	UNIDADE	165.00	4,360	719,40
00254	REGISTRO P CHUVEIRO DE METAL 25MM	UNIDADE	465.00	42,640	19.827,60
00255	REGULADOR DE PRESSAO P/GAS	UNIDADE	465.00	41,620	19.353,30
00258	ROLDANA POÇO 14CM.	UNIDADE	100.00	60,000	6.000,00
00259	ROLO DE LÃ	UNIDADE	150.00	22,000	3.300,00
00262	SERRA MANUAL	UNIDADE	100.00	53,730	5.373,00
00264	SILICONE ACETICO GERAL	UNIDADE	100.00	15,630	1.563,00
00266	SIFAO DUPLO	UNIDADE	320.00	18,500	5.920,00
00267	SIFÃO SANF. SIMPLES	UNIDADE	320.00	7,990	2.556,80
00269	TAMPA PARA CAIXA DAGUA	UNIDADE	110.00	466,000	51.260,00
00270	TELA ALAMBRADO	METRO	200.00	44,000	8.800,00
00272	TELHA ECOLOGICA	UNIDADE	900.00	102,000	91.800,00
00273	TERMINAL DE PRESSÃO 25MM	UNIDADE	100.00	4,400	440,00
00274	THINER-COD.555.000	UNIDADE	100.00	20,000	2.000,00
00298	TUBO PVC 50 HIDRAULICO.	UNIDADE	200.00	91,150	18.230,00
00304	VALVULA PIA	UNIDADE	250.00	18,660	4.665,00
00306	VASO INFANTIL SIMPLES	UNIDADE	45.00	889,000	40.005,00
00308	VASO SANITARIO SIMPLES	UNIDADE	115.00	357,700	41.135,50
00309	VEDAÇÃO PARA CALHA	UNIDADE	50.00	1,070	53,50
00315	ADAPTADOR CAIXA AGUA 25X3/4	UNIDADE	1,600.00	10,000	16.000,00
00316	ARO CARRINHO MAO C/CAMARA	UNIDADE	24.00	108,000	2.592,00
00317	AREIA.	METRO CÚBICO	5.00	106,000	530,00
00318	BOTA ELETRICISTA-Nº 38	PAR	10.00	43,000	430,00
00319	BOTA ELETRICISTA - Nº40	PAR	10.00	41,000	410,00
00320	BOTINA MONO C/ELASTICO-38	PAR	10.00	58,000	580,00
00321	BOTINA MONO C/ELASTICO-39.	PAR	10.00	58,000	580,00
00322	BOTINA MONO C/ELASTICO-Nº40	PAR	10.00	56,000	560,00
00323	BOTINA MONO C/ELASTICO Nº41	PAR	10.00	58,000	580,00
00325	CAIXA DAGUA 500LT POLIET. (PLAST)	UNIDADE	30.00	362,000	10.860,00
00326	CAIXA DAGUA 5000LT POLIET. (PLAST)	UNIDADE	20.00	2.580,000	51.600,00
00329	CHAPA PRETA 3/16 X 1.200X2.00-UN	UNIDADE	20.00	1.901,000	38.020,00
00330	CHAPA ROLO N.28 GALV.X 1M=3,44KG/M-M	UNIDADE	10.00	183,000	1.830,00
00331	CHAVE AJUSTAVEL 18-UM	UNIDADE	10.00	154,000	1.540,00
00332	CHAVE BIELA-UM	UNIDADE	10.00	21,100	211,00
00333	CHAVE COMBINADA 10mm-UM	UNIDADE	10.00	11,100	111,00
00334	CHAVE COMBINADA 13mm-UM	UNIDADE	10.00	16,000	160,00
00337	CHAVE COMBINADA 19mm-UM	UNIDADE	10.00	29,000	290,00
00339	CHAVE COMBINADA 24mm-UM	UNIDADE	10.00	39,000	390,00
00340	CHAVE COMBINADA 8mm	UNIDADE	10.00	7,500	75,00
00341	CHAVE COMBINADA 17MM	UNIDADE	10.00	15,500	155,00
00342	CHAVE GRIFO	UNIDADE	10.00	36,300	363,00
00343	CLIPS P/CABO DE AÇO 1/2"-12,5mm	UNIDADE	10.00	13,200	132,00
00347	ESCADA ESTICAVEL DUPLA-ED 107-7 DEGRAUS	UNIDADE	6.00	728,000	4.368,00
00348	ESCADA ESTICAVEL DUPLA- ED 109-9 DEGRAUS	UNIDADE	5.00	429,000	2.145,00
00349	ESCADA EXT.FIBRA 27 DEGRAUS-COMP.UTIL 8,4m	UNIDADE	5.00	1.720,000	8.600,00
00350	ESMERILHADEIRA	UNIDADE	5.00	279,000	1.395,00
00351	ESPACADOR P/PISO/AJULEIJO	PACOTE	15.00	4,200	63,00
00352	ESPATULA 10cm-FORJADA CB MADEIRA	UNIDADE	20.00	11,540	230,80
00353	ESPATULA 8cm-AÇO-CABO DE MADEIRA	UNIDADE	20.00	13,200	264,00
00354	ESTICADOR P/CABO DE AÇO	UNIDADE	25.00	11,450	286,25
00362	LAVAT C/COLUNA	UNIDADE	30.00	250,000	7.500,00
00367	MICTORIO INOX	UNIDADE	9.00	812,620	7.313,58
00368	MAQUINA DE SOLDA	UNIDADE	5.00	790,000	3.950,00
00369	MARRETA OITAVADA C/CABO	UNIDADE	5.00	182,000	910,00
00370	MASCARA P/SOLDA-VISOR FIXO	UNIDADE	10.00	57,170	571,70
00371	PIA INOX 1 CUBA 1,20M	UNIDADE	27.00	234,000	6.318,00
00372	PICARETA ALVIÃO 4 LB C/CAB	UNIDADE	10.00	124,000	1.240,00
00379	REGUA P/PEDREIRO ALUMINIO	UNIDADE	20.00	55,750	1.115,00
00381	SERRA MARMORE 127VOLTS	UNIDADE	18.00	440,000	7.920,00
00382	SUPORTE PVC PARA CALHA	UNIDADE	20.00	3,200	64,00
00383	TALABARTE MG MULT AJUSTAVEL	UNIDADE	20.00	144,360	2.887,20



**Estado do Pará**  
**GOVERNO MUNICIPAL DE NOVA ESPERANÇA DO PIRIÁ**  
**Prefeitura Municipal de Nova Esperança do Piriá**

00384	TALHADEIRA CHATA LISA	UNIDADE	20.00	22,580	451,60
00385	TESOURA USO GERAL RETA	UNIDADE	20.00	5,650	113,00

VALOR TOTAL R\$ 1.424.730,03

Empresa: J E SOUZA BEZERRA LTDA; C.N.P.J. nº 55.059.546/0001-00, estabelecida à Av. João Moura da Costa, Rodoviário, Capitão Poço PA, representada neste ato pelo Sr(a). JOSE ELUZAI SOUZA BEZERRA, C.P.F. nº 903.224.522-87.

ITEM	DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÕES	UNIDADE	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
00015	arame recozido 1kg.	QUILO	1,800.00	21,000	37.800,00
00016	ARGAMASSA AC I 15 KG	SACO	610.00	9,650	5.886,50
00017	ARGAMASSA AC II 15 KG	SACO	610.00	35,350	21.563,50
00018	ARGAMASSA AC III 20 KG	SACO	510.00	23,500	11.985,00
00116	COMPENSADO IND.LIXADO 10mmX1,60mx2,20m	UNIDADE	152.00	140,000	21.280,00
00117	COMPESADOR IND.LIXADO 15mmx1,60mx2,20m	UNIDADE	152.00	183,000	27.816,00
00118	COMPESADOR IND. LIXADO 25mm x1,60x2,20mm	UNIDADE	152.00	260,000	39.520,00
00156	FITA CREPE 18mmx50m	UNIDADE	350.00	7,350	2.572,50
00157	FITA CREPE 24mm X 50m	UNIDADE	300.00	5,600	1.680,00
00158	FITA CREPE 48mm x 50m	UNIDADE	300.00	11,400	3.420,00
00159	FITA ISOLANTE 18mm x 10m	UNIDADE	300.00	4,100	1.230,00
00160	FITA ISOLANTE 18mm x 20m-RL	UNIDADE	300.00	7,500	2.250,00
00161	FITA VEDA ROSCA 18MM X 10M	UNIDADE	300.00	6,400	1.920,00
00162	FITA VEDA ROSCA 18MM X 25M-RL	UNIDADE	300.00	13,850	4.155,00
00163	FITA ZEBRADA PRETA/AMARELA-RL	UNIDADE	300.00	24,600	7.380,00
00164	FACÃO Nº18	UNIDADE	100.00	31,800	3.180,00
00165	FECHADURA COLONIAL	UNIDADE	110.00	50,000	5.500,00
00166	FECH. BAN. ALAV. ESP. COLONIAL	UNIDADE	110.00	61,000	6.710,00
00167	FECH. BAN. ALAVANCA CROM	UNIDADE	110.00	46,800	5.148,00
00168	FECH. EXT. ALAVANCA CROM	UNIDADE	110.00	46,000	5.060,00
00169	FECH.EXT.OXIDADA	UNIDADE	110.00	77,000	8.470,00
00170	FECH. SOBREP P/ PORTÃO	UNIDADE	50.00	41,500	2.075,00
00171	FERRO 1/2 12MT	UNIDADE	410.00	85,400	35.014,00
00172	FERRO 3/8 12MT	UNIDADE	410.00	70,500	28.905,00
00173	FERRO 4.2MM 12MT	UNIDADE	410.00	16,500	6.765,00
00174	FERRO 5/16 12MT	UNIDADE	410.00	48,700	19.967,00
00175	FERROLHO CART LAT 06 CM	UNIDADE	400.00	10,000	4.000,00
00176	FERROLHO CARTELADO 3"	UNIDADE	400.00	5,450	2.180,00
00177	FERROLHO REDONDO ZINC. 2"	UNIDADE	400.00	4,900	1.960,00
00178	FERROLHO REDONDO ZINC. 2.1/2	UNIDADE	400.00	2,400	960,00
00179	FERROLHO REDONDO ZINCADO 3	UNIDADE	400.00	4,850	1.940,00
00180	FERROLHO REDONDO ZINCADO 4	UNIDADE	400.00	11,900	4.760,00
00181	VEDA ROSCA	UNIDADE	400.00	6,350	2.540,00
00221	MASSA ACRILICA 18LTS	BALDE	880.00	123,000	108.240,00
00222	MASSA CORRIDA PVA 3,600ML	GALÃO	1,080.00	66,000	71.280,00
00235	PISO CERAMICO 45X45	METRO	800.00	36,000	28.800,00
00240	PREGO 1.1/2X13-15X18	QUILO	415.00	34,000	14.110,00
00242	PREGO 10X10 -7/8X17 C/ CABEÇA	QUILO	415.00	25,000	10.375,00
00243	PREGO 18X21-2X10	QUILO	415.00	20,500	8.507,50
00244	PREGO 19X33-3X9	QUILO	415.00	21,600	8.964,00
00245	PREGO 2.1/2X11-17X27	QUILO	415.00	22,500	9.337,50
00246	PREGO TELHEIRO 1/2 KG 18X30	QUILO	416.00	15,000	6.240,00
00256	REJUNTE	QUILO	1,350.00	8,750	11.812,50
00261	SELADOR ACRILICO 18L	BALDE	470.00	105,000	49.350,00
00265	SEIXO.	METRO QUADRA	550.00	195,000	107.250,00
00271	TELA COLUNA	UNIDADE	200.00	160,000	32.000,00
00275	TANQUE FIBRA DUPLO 1,00 MT	UNIDADE	80.00	227,000	18.160,00
00276	T 100 ESGOTO	UNIDADE	210.00	22,000	4.620,00
00277	T 20 HIDRÁULICA	UNIDADE	210.00	3,250	682,50
00278	T 25 HIDRÁULICA	UNIDADE	210.00	4,950	1.039,50
00279	T 40 ESGOTO	UNIDADE	210.00	3,400	714,00
00280	T 50 HIDRÁULICA	UNIDADE	210.00	5,000	1.050,00
00281	T 50 ESGOTO	UNIDADE	210.00	4,400	924,00
00282	T 75 ESGOTO	UNIDADE	210.00	4,850	1.018,50
00287	TINTA PVA 3,600ML	GALÃO	780.00	70,000	54.600,00
00288	TINTA ACRILICA 18LTS	BALDE	380.00	157,000	59.660,00
00289	TINTA PVA/ACRILICA 3,600ML.	GALÃO	780.00	55,000	42.900,00



**Estado do Pará**  
**GOVERNO MUNICIPAL DE NOVA ESPERANÇA DO PIRIÁ**  
**Prefeitura Municipal de Nova Esperança do Piriá**

00292	TRELICA FERRO 08MM 12MT.	UNIDADE	245.00	123,000	30.135,00
00294	TUBO DE ESGOTO 150MM	UNIDADE	125.00	285,000	35.625,00
00296	TUBO PVC 20 HIDRAULICO	UNIDADE	200.00	24,000	4.800,00
00297	TUBO PVC 25 HIDRAULICO	UNIDADE	200.00	24,000	4.800,00
00301	TUBO PVC RIGIDO 100 ESGOTO	UNIDADE	190.00	85,000	16.150,00
00302	TUBO PVC RIGIDO 40 ESGOTO	UNIDADE	175.00	41,000	7.175,00
00303	TUBO PVC RIGIDO 50 ESGOTO.	UNIDADE	175.00	60,000	10.500,00
00305	VASO COM CAIXA ACOPLADA	UNIDADE	85.00	499,000	42.415,00
00310	VERGALHÃO CA-25 LISO 12 M	UNIDADE	90.00	105,000	9.450,00
00311	VERGALHÃO CA 50 12 M	UNIDADE	110.00	26,000	2.860,00
00312	VERGALHÃO CA 60 12 M	UNIDADE	110.00	22,250	2.447,50
00313	ZINCO 01MT	UNIDADE	500.00	70,000	35.000,00
00356	FORMÃO	UNIDADE	10.00	28,900	289,00
00386	TANQUE FIBRA DUPLO 1,20 MT	UNIDADE	10.00	225,000	2.250,00
00387	TANQUE FIBRA TRIPLIO 1,40 MT	UNIDADE	10.00	260,000	2.600,00
00388	TANQUE FIBRA TRIPLIO 1,60 MT	UNIDADE	10.00	310,000	3.100,00
				VALOR TOTAL R\$	1.196.824,00

Empresa: CASA JC CONSTRUÇOES LTDA; C.N.P.J. n° 25.079.037/0001-88, estabelecida à AV SÃO PEDRO, SN- CENTRO, CENTRO, Nova Esperança do Piriá PA, representada neste ato pelo Sr(a). JOSE AIRON DA PAZ CRUZ, C.P.F. n° 536.034.862-34.

ITEM	DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÕES	UNIDADE	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
00022	ARREIMATE FORRO PVC-ACABAMENTO "U"-6m	UNIDADE	420.00	25,000	10.500,00
00023	ARRUELA LISA GALV.3/8	UNIDADE	1,300.00	0,860	1.118,00
00024	ARRUELA LISA GALV. 5/16	UNIDADE	1,300.00	1,470	1.911,00
00025	ARRUELA LISA GALV.-1/2	UNIDADE	1,300.00	0,860	1.118,00
00026	ARRUELA LISA GALV.-1/4	UNIDADE	1,300.00	1,710	2.223,00
00027	ARRUELA LISA GALV.-5/8	UNIDADE	1,300.00	1,370	1.781,00
00028	BACIA C/CAIXA ACOPLADA 6LTS	UNIDADE	500.00	356,900	178.450,00
00029	BACIA CONVECCIONAL	UNIDADE	500.00	170,000	85.000,00
00030	BALDE DE LONA CG435	UNIDADE	420.00	102,000	42.840,00
00031	BANDEJA DE PINTURA PLASTICA 16CM	UNIDADE	250.00	6,500	1.625,00
00032	BARRA CHATA 1 1/2X3/16X6M	UNIDADE	220.00	34,500	7.590,00
00033	BARRA CHATA 1X3/16X6M	UNIDADE	250.00	44,000	11.000,00
00034	BARRA CHATA 2 1/2X3/8	UNIDADE	250.00	34,500	8.625,00
00035	BARRA CHATA 2"X1/4"X6M	UNIDADE	250.00	45,000	11.250,00
00036	BARRA CHATA 2X3/16X6M	UNIDADE	250.00	125,000	31.250,00
00037	BARRA CHATA 7/8 X 3/16 X 6M	UNIDADE	250.00	69,790	17.447,50
00038	BARRA REDONDA 1020-1" (25,4MM)X6M	UNIDADE	250.00	104,000	26.000,00
00039	BARRA ROSCADA GALV.UNC-3/8X1.000MM	UNIDADE	250.00	31,000	7.750,00
00040	BARRA ROSCADA GALV.1/2X1.000MM	UNIDADE	250.00	25,850	6.462,50
00041	BASCULANTE 40X50-ALAVANCA	UNIDADE	100.00	79,000	7.900,00
00056	BROXA RETANGULAR PLAST.	UNIDADE	320.00	6,700	2.144,00
00057	BALANCINHO ALUMINIO 40X40	UNIDADE	180.00	72,000	12.960,00
00058	BALANCINHO EM ALUMÍNIO 40X60	UNIDADE	380.00	101,000	38.380,00
00059	BALANCINHO EM ALUMINIO 60X60	UNIDADE	380.00	131,000	49.780,00
00060	BALANCINHO EM ALUMINIO 80X80	UNIDADE	380.00	192,000	72.960,00
00061	BALDE DE PVC ALÇA FERRO	UNIDADE	380.00	13,000	4.940,00
00062	BOCAL PARA CALHA PVC	UNIDADE	360.00	24,000	8.640,00
00063	BUCHA DURA FIX N 06	UNIDADE	500.00	0,310	155,00
00064	BUCHA DURA FIX N 08	UNIDADE	500.00	0,310	155,00
00065	BUCHA DURA FIX N 10	UNIDADE	500.00	0,380	190,00
00066	BUCHA DURA FIX N 12	UNIDADE	500.00	0,380	190,00
00067	BUCHA RED.ESGOTO 100X50MM	UNIDADE	300.00	10,300	3.090,00
00068	BUCHA RED. LONGA 50X20MM	UNIDADE	300.00	5,600	1.680,00
00069	BUCHA RED. LONGA 50X25MM	UNIDADE	300.00	5,300	1.590,00
00070	CABO DE AÇO A.F.GALV.-3/16	METRO	200.00	7,100	1.420,00
00071	CABO DE AÇO POL AF-6X25F-1/2	METRO	200.00	22,300	4.460,00
00072	CABO DE AÇO POL AF-6X25 F- 5/8	METRO	200.00	44,100	8.820,00
00073	CABO DE AÇO POL AF-6X25 F-3/8	METRO	200.00	54,000	10.800,00
00074	CAIXA SIFONADA	UNIDADE	320.00	40,000	12.800,00
00075	CAIXILHO DE MADEIRA P/PORTA	UNIDADE	220.00	128,000	28.160,00
00093	CHUVEIRO 4	UNIDADE	120.00	21,000	2.520,00
00094	CIMENTO 50 KG	SACO	850.00	54,500	46.325,00
00095	COLHER DE PEDREIRO	UNIDADE	60.00	21,000	1.260,00



**Estado do Pará**  
**GOVERNO MUNICIPAL DE NOVA ESPERANÇA DO PIRIÁ**  
**Prefeitura Municipal de Nova Esperança do Piriá**

00096	COLUNA DE FERRO 7X14X6 MT 4.2X5/16	UNIDADE	450.00	150,000	67.500,00
00097	CONDUITE 1" DURO	METRO	550.00	4,300	2.365,00
00098	CONDUITE 1/2" DURO	METRO	550.00	4,300	2.365,00
00099	CONDUITE 3/4" CORRUGADO AM. DURO	METRO	500.00	2,800	1.400,00
00100	CORANTE LIQUIDO 50ML	UNIDADE	400.00	5,700	2.280,00
00101	CORDA NYLON 12MM	METRO	850.00	18,300	15.555,00
00102	CANTONEIRA L 1 1/2X 1/8	UNIDADE	60.00	64,000	3.840,00
00103	CANTONEIRA L 1 1/2 X 3/16	UNIDADE	60.00	200,000	12.000,00
00104	CANTONEIRA L 1X3/16X6M	UNIDADE	60.00	120,000	7.200,00
00105	CANTONEIRA L 2X1/4	UNIDADE	230.00	60,000	13.800,00
00106	CANTONEIRA L 2X3/16	UNIDADE	230.00	240,000	55.200,00
00107	CAP ESGOTO 100MM	UNIDADE	260.00	10,000	2.600,00
00108	CAP SOLDAVEL 20MM	UNIDADE	260.00	1,100	286,00
00109	CAP SOLDAVEL 25MM	UNIDADE	260.00	1,500	390,00
00110	CAP SOLDAVEL 40MM	UNIDADE	260.00	3,500	910,00
00111	CAP SOLDAVEL 60MM	UNIDADE	260.00	10,000	2.600,00
00112	CAPACETE DE SEGURANÇA C/CARNEIRA	UNIDADE	230.00	14,300	7.200,00
00119	CONECTOR ATERRAMENTO 3/4	UNIDADE	152.00	66,000	10.032,00
00120	CONECTOR CURVO COM ROSCA 1.1/2	UNIDADE	152.00	7,500	1.140,00
00121	CONECTOR CURVO COM ROSCA 3/4	UNIDADE	152.00	5,300	805,60
00122	CONECTOR DE DERIVAÇÃO PERFURANTE	UNIDADE	152.00	21,000	3.192,00
00123	CORRENTES DE ELOS GALVANIZADA	METRO	330.00	42,000	13.860,00
00124	CUMEEIRA(TELHA BARRO)	UNIDADE	615.00	5,300	3.259,50
00125	CURVA 90° CURTA ESGOTO 40mm	UNIDADE	150.00	4,340	651,00
00126	CURVA 90° CURTA ESGOTO 50MM	UNIDADE	150.00	10,190	1.528,50
00127	CURVA 90° SOLDAVEL 25mm	UNIDADE	150.00	1,720	258,00
00128	CURVA 90° SOLDAVEL 32mm	UNIDADE	150.00	5,310	796,50
00129	CURVA 90° SOLDAVEL 60mm	UNIDADE	150.00	29,490	4.423,50
00130	DISCO DE CORTE FINO 4, 1/2"x1mmx7/8"	UNIDADE	150.00	6,000	900,00
00131	DISCO DE CORTE 7 X 1/16X7/8	UNIDADE	150.00	8,430	1.264,50
00133	DISCO DE DESBASTE 4 1/2x1/4x7/8	UNIDADE	150.00	7,300	1.095,00
00134	DISCO DE DESBASTE IND.-7x1/4x7/8	UNIDADE	150.00	15,000	2.250,00
00140	DOBRAD. ZINC. 3"	UNIDADE	140.00	15,680	2.195,20
00148	ESTOPA PARA POLIMENTO	PACOTE	50.00	10,800	540,00
00149	EMENDA FORRO BRANCO 6 MT	UNIDADE	200.00	31,000	6.200,00
00150	EMENDA PARA CALHA	UNIDADE	150.00	11,500	1.725,00
00151	ENGATE 40CM	UNIDADE	120.00	15,200	1.824,00
00152	ENXADA 1,5	UNIDADE	120.00	18,300	2.196,00
00153	ENXADA 2 SEM CABO	UNIDADE	120.00	30,000	3.600,00
00154	ENXADECO 2,0 SEM CABO	UNIDADE	100.00	35,000	3.500,00
00155	ESPUDE PARA VASO SANITARIO	UNIDADE	100.00	6,000	600,00
00182	FORRO PVC BRANCO 6X10	METRO QUADRA	720.00	33,300	23.976,00
00183	HASTER ATERRAMENTO	UNIDADE	50.00	34,300	1.715,00
00184	JANELA CORRER 2F 100X100 CM	UNIDADE	130.00	210,000	27.300,00
00185	JANELA CORRER 4F 120/100CM	UNIDADE	130.00	413,000	53.690,00
00186	JANELA CORRER 4F 150X100 CM	UNIDADE	130.00	245,000	31.850,00
00187	JANELA CORRER 4F 200X100 CM LISA	UNIDADE	130.00	375,000	48.750,00
00207	LUVA 25MM	UNIDADE	600.00	1,190	714,00
00208	LUVA 40MM ESGOTO	UNIDADE	520.00	3,000	1.560,00
00209	LUVA 50MM	UNIDADE	520.00	5,700	2.964,00
00210	LUVA 50MM ESGOTO	UNIDADE	520.00	5,180	2.693,60
00211	LUVA 75MM ESGOTO	UNIDADE	520.00	6,700	3.484,00
00212	LUVA COURO	UNIDADE	500.00	13,800	6.900,00
00213	LUVA LATEX PAR	PAR	600.00	3,450	2.070,00
00214	LAJE PREMOLDADA(VIGOTA+ISOPOR)	METRO QUADRA	480.00	59,000	28.320,00
00215	LAPIS CARPINTEIRO	UNIDADE	200.00	3,100	620,00
00216	LINHA PEDREIRO LISA-50mts	UNIDADE	100.00	7,300	730,00
00217	MANGUEIRA P/BOMBA SAPO 3/4	METRO	700.00	2,500	1.750,00
00218	MANG P/GAS 3/8	METRO	780.00	14,500	11.310,00
00219	MANGUEIRA PRETA P/ BOMBA 1"	METRO	258.00	4,330	1.117,14
00220	MARTELO UNIVERSAL	UNIDADE	55.00	40,280	2.215,40
00223	MICTORIO PORCELANA	UNIDADE	55.00	421,000	23.155,00
00233	PINCEL 3 POLEGADAS	UNIDADE	155.00	11,200	1.736,00
00247	PALETE PLÁSTICO-UN	UNIDADE	100.00	169,000	16.900,00
00248	PARABOLTE(CHUMBADOR PBV)-UN	UNIDADE	100.00	6,250	625,00
00249	PEDRA PRETA	METRO CÚBICO	400.00	127,000	50.800,00



**Estado do Pará**  
**GOVERNO MUNICIPAL DE NOVA ESPERANÇA DO PIRIÁ**  
**Prefeitura Municipal de Nova Esperança do Piriá**

00250	REDUÇÃO 50X40 ESGOTO	UNIDADE	165.00	3,730	615,45
00252	REGISTRO HIDRÁULICO 25	UNIDADE	515.00	10,560	5.438,40
00253	REGISTRO P CHUVEIRO COMUM 20 MM	UNIDADE	465.00	14,150	6.579,75
00257	RODAFORRO BRANCO 6MT	UNIDADE	450.00	17,500	7.875,00
00260	RALO SECO PVC	UNIDADE	50.00	14,000	700,00
00263	SERROTE PROF.	UNIDADE	100.00	35,300	3.530,00
00268	SIFAO TRIPLO	UNIDADE	320.00	25,950	8.304,00
00284	TELHA FIBRA DE CIMENTO 2.44X50	UNIDADE	1,350.00	35,260	47.601,00
00285	TELHA DE BARRO PLAN	MILHEIRO	66.00	1.000,000	66.000,00
00286	TIJOLO 6 FUROS	MILHEIRO	86.00	940,000	80.840,00
00290	TORNEIRA JARDIM 1/2" 3/4	UNIDADE	350.00	4,900	1.715,00
00291	TORNEIRA TANQUE 15CM 1/2" X 3/4	UNIDADE	150.00	9,000	1.350,00
00293	TRELICA FERRO 12MM 12MT	UNIDADE	225.00	151,000	33.975,00
00295	TUBO 200MM ESGOTO.	UNIDADE	130.00	109,000	14.170,00
00299	TUBO 75MM RIGIDO ESGOTO	UNIDADE	200.00	91,000	18.200,00
00300	TUBO DE DESPEJO P/CX.DE DESCARGA	UNIDADE	250.00	19,000	4.750,00
00307	VASO PARA DEFICIENTE SIMPLES	UNIDADE	34.00	803,320	27.312,88
00314	REGISTRO HIDRAULICO 50	UNIDADE	466.00	26,000	12.116,00
00324	CAIXA FERRAMENTA METALICA N 5	UNIDADE	15.00	163,000	2.445,00
00327	CORTADOR DE PISO E AZULEIJO 19X50	UNIDADE	5.00	278,000	1.390,00
00328	CHAPA PRETA 1/8X1X2M-UM	UNIDADE	20.00	814,630	16.292,60
00335	CHAVE COMBINADA 14mm-UM	UNIDADE	10.00	18,780	187,80
00336	CHAVE COMBINADA 15mm-UM	UNIDADE	10.00	22,160	221,60
00338	CHAVE COMBINADA 22mm	UNIDADE	10.00	23,390	233,90
00344	CLIPS P/CABO DE AÇO 3/16"-4,8mm	UNIDADE	10.00	23,000	230,00
00345	CLIPS PARA CABO DE AÇO 5/16"-8mm	UNIDADE	10.00	23,000	230,00
00346	COLAR HIDRAULICO 3/4X60mm	UNIDADE	10.00	18,000	180,00
00355	ESQUADRO 30CM	UNIDADE	10.00	20,100	201,00
00357	FURADEIRA	UNIDADE	10.00	380,000	3.800,00
00358	GRAMPEADOR MANUAL 8MM	UNIDADE	10.00	57,200	572,00
00359	GARFO GAIOLA P/ROLO DE LA 23CM	UNIDADE	10.00	14,300	143,00
00360	GRAXA AUTOLIGHT	BALDE	10.00	400,000	4.000,00
00361	ISOLADOR DE ROLDANA	UNIDADE	20.00	8,300	166,00
00363	LAMINA SERRA CIRCULAR	UNIDADE	30.00	41,000	1.230,00
00364	LENTE PARA MASCARA DE SOLDA N.10	UNIDADE	30.00	4,490	134,70
00365	LENTE PARA MASCARA DE SOLDA N.12	UNIDADE	30.00	4,300	129,00
00366	LENTE PARA MASCARA DE SOLDA INCOLOR	UNIDADE	30.00	3,500	105,00
00373	PENEIRA RED AREIA	UNIDADE	24.00	27,000	648,00
00374	PIA DE MARMORE SINT.1,20M	UNIDADE	10.00	204,000	2.040,00
00375	PIA DE MARMORE SINT.1,00M	UNIDADE	10.00	200,000	2.000,00
00376	PISTOLA APLICADORA SILICONE	UNIDADE	10.00	34,500	345,00
00377	REBITADOR	UNIDADE	10.00	34,100	341,00
00378	REBITE ALUMINIO	UNIDADE	10.00	196,000	1.960,00
00380	RESPIRADOR DOBRAVEL C/VALVULA	UNIDADE	20.00	5,250	105,00
00389	TRENA DE FIBRA E VIDRO 50MTS	UNIDADE	10.00	61,000	610,00

VALOR TOTAL R\$ 1.764.634,52

## CLÁUSULA SEGUNDA - DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

O prazo de vigência desta Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano e poderá ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso.

**Parágrafo primeiro:** A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente motivada.



**Estado do Pará**  
**GOVERNO MUNICIPAL DE NOVA ESPERANÇA DO PIRIÁ**  
Prefeitura Municipal de Nova Esperança do Piriá

**Parágrafo segundo:** A partir da assinatura da Ata de Registro de Preços o fornecedor assume o compromisso de atender, durante o prazo de sua vigência, os pedidos realizados, e se obriga a cumprir, na íntegra, todas as condições estabelecidas, ficando sujeito, inclusive, às penalidades legalmente cabíveis pelo descumprimento de quaisquer de suas cláusulas.

### **CLÁUSULA TERCEIRA - DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

Poderá utilizar-se desta Ata de Registro de Preços qualquer órgão ou entidade da Administração Pública Municipal que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia consulta ao contratante, desde que devidamente comprovada a vantagem.

**Parágrafo primeiro:** os órgãos e entidades que não participarem do Registro de Preços poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos:

- a) Apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público;
- b) Demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do art. 23 da Lei 14.133/2021.
- c) Prévia consulta e aceitação do órgão ou entidade gerenciadora e do fornecedor.

**Parágrafo segundo:** caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.

**Parágrafo terceiro:** as aquisições ou as contratações adicionais a que se refere o § 1º deste artigo não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e para os órgãos participantes.

**Parágrafo quarto:** o quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preços a que se refere o § 1º deste artigo não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem.

**Parágrafo quinto:** ao órgão não participante que aderir à ata competem os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.



**Estado do Pará**  
**GOVERNO MUNICIPAL DE NOVA ESPERANÇA DO PIRIÁ**  
Prefeitura Municipal de Nova Esperança do Piriá

**Parágrafo sexto:** após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.

#### **CLÁUSULA QUARTA - DO LOCAL E PRAZO DE ENTREGA**

O recebimento, o local e o prazo de entrega dos bens deverão ocorrer de acordo com as especificações contida na ordem de compra, não podendo ultrapassar o prazo de 15 (quinze) dias da expedição da mesma.

**Parágrafo único:** A empresa que não cumprir o prazo estipulado sofrerá as sanções previstas no Edital em conformidade com os artigos 155 e 156 da Lei nº 14.133/2021 e suas alterações.

#### **CLÁUSULA QUINTA - DO PAGAMENTO**

O pagamento será efetuado mediante a entrega dos produtos acompanhados da fatura (nota fiscal), discriminada de acordo com a nota de empenho, após a conferência da quantidade e qualidade dos materiais por gestor a ser designado pela contratante. Observa do o recebimento definitivo da Nota Fiscal emitida pela empresa com discriminação dos bens, juntamente com o Termo de Recebimento, será esta atestada e encaminhada à administração da entidade contratante para fins liquidação.

**Parágrafo primeiro:** o pagamento será creditado em favor do FORNECEDOR, por meio de ordem bancária, o qual ocorrerá até 30 (trinta) dias corridos do recebimento definitivo dos materiais, após a aceitação e atesto nas Notas Fiscais/Faturas.

**Parágrafo segundo:** será procedida consulta "**em sítios oficiais**" antes do pagamento a ser efetuado ao FORNECEDOR, para verificação da situação do mesmo, rel ativamente às condições exigidas na contratação, cujos resultados serão impressos e juntados aos autos do processo próprio.

**Parágrafo terceiro:** caso haja aplicação de multa, o valor será descontado de qualquer fatura ou crédito existente na contratante em favor do FORNECEDOR. Caso a multa seja superior ao crédito eventualmente existente, a diferença será cobrada Administrativamente ou judicialmente, se necessário.

**Parágrafo quarto:** nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionada a taxa de atualização financeira devida pela contratante, entre a data acima referida e a correspondente ao efetivo adimplemento do fornecimento, mediante a aplicação da seguinte fórmula:



**Estado do Pará**  
**GOVERNO MUNICIPAL DE NOVA ESPERANÇA DO PIRIÁ**  
Prefeitura Municipal de Nova Esperança do Piriá

$$EM = I \times N \times VP$$

Onde:

**EM** = Encargos Moratórios

**N** = número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento.

**VP** = Valor da parcela pertinente a ser paga;

**TX** = percentual da Taxa anual = **6%**

**I** = Índice de compensação financeira, assim apurado:

$$I = \frac{(TX/100)}{365} \_ I = \frac{(6/100)}{365} \_ I = 0,00016438$$

A **compensação** financeira prevista nesta condição será cobrada em Nota Fiscal/Fatura, após a ocorrência.

#### **CLÁUSULA SEXTA - DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO**

A entrega dos produtos só estará caracterizada mediante solicitação do pedido do bem.

O fornecedor ficará obrigado a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência desta Ata, mesmo que a entrega deles decorrente estiver prevista para data posterior à do seu vencimento.

#### **CLÁUSULA SÉTIMA - DAS PENALIDADES**

Pela inexecução total ou parcial do objeto do Pregão Eletrônico para Registro de Preços nº 007/2024, a Administração da entidade contratante poderá, garantida a prévia defesa, aplicar às fornecedoras as seguintes sanções:

**I** - Advertência, que será aplicada por meio de notificação via ofício, mediante contra-recibo do representante legal da contratada estabelecendo o prazo de **05** (cinco) dias úteis para que a empresa licitante apresente justificativas para o atraso, que só serão aceitas mediante crivo da Administração;

**II** - multa moratória de **1%** (um por cento) sobre o valor dos produtos não entregues por dia de atraso pelo descumprimento das obrigações estabelecidas, até o máximo de 30 dias de atraso a ser recolhida no prazo de 15 (quinze) dias corridos, contado da comunicação oficial;

**III** - multa compensatória de **30%** (dez por cento) sobre o valor do material não entregues, no caso de inexecução total ou parcial do objeto contratado, recolhida no prazo de **15** (quinze) dias corridos, contado da comunicação oficial, sem embargo. de indenização dos prejuízos porventura causados



**Estado do Pará**  
**GOVERNO MUNICIPAL DE NOVA ESPERANÇA DO PIRIÁ**  
Prefeitura Municipal de Nova Esperança do Piriá

ao contratante pela não execução parcial ou total do contrato.

**Parágrafo primeiro:** ficará impedida de licitar e de contratar com a Administração Pública, pelo prazo de até **3 (três)** anos, garantido o direito prévio da citação e de ampla defesa, enquanto perdurar os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, a licitante que convocada dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução do seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do objeto pactuado, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal.

**Parágrafo segundo:** as sanções previstas no inciso I e no parágrafo primeiro desta cláusula poderão ser aplicadas juntamente com as dos incisos "II" e "III", facultada a defesa prévia do interessado, no respectivo processo, no prazo de **05** (cinco) dias úteis.

**Parágrafo terceiro:** se a multa for de valor superior ao valor da garantia prestada, além da perda desta, responderá a empresa fornecedora pela sua diferença, a qual será descontada dos pagamentos devidos pela Administração ou, quando for o caso, cobrada judicialmente.

**Parágrafo quarto:** as penalidades serão obrigatoriamente registradas junto ao cadastro de fornecedores da entidade contratante, e no caso de suspensão de licitar, o licitante deverá ser descredenciado por igual período, sem prejuízo das multas previstas no Edital e das demais cominações legais.

## **CLÁUSULA OITAVA - DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS**

A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações obedecidas às disposições contidas na Seção V da Lei nº 14.133/2021.

**Parágrafo primeiro:** o preço registrado poderá ser revisto em face da eventual redução daqueles praticados no mercado, ou em razão de fato que eleve o custo dos bens registrados.

**Parágrafo segundo:** quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o Contratante convocará o fornecedor, visando à negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado.

**Parágrafo terceiro:** frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido.

**Parágrafo quarto:** na hipótese do parágrafo anterior, o Contratante convocará os demais fornecedores, visando igual oportunidade de negociação.

**Parágrafo quinto:** quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o



**Estado do Pará**  
**GOVERNO MUNICIPAL DE NOVA ESPERANÇA DO PIRIÁ**  
Prefeitura Municipal de Nova Esperança do Piriá

fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o Contratante poderá:

**I** - Liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorreu antes do pedido do fornecimento;

**II** - Convocar os demais fornecedores, visando igual oportunidade de negociação.

**Parágrafo sexto:** não havendo êxito nas negociações, o Contratante procederá a revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

### **CLÁUSULA NONA - DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

O recebimento do objeto constante da presente ata está condicionado à observância de suas especificações técnicas, amostras, e quando couber embalagens e instruções, cabendo a verificação ao representante designado pela contratante.

**Parágrafo primeiro:** os produtos deverão ser novos, assim considerados de primeiro uso, e deverão ser entregues no endereço constante na ordem de fornecimento, acompanhados das respectivas notas fiscais;

**Parágrafo Segundo:** Serão recebidos da seguinte forma:

**I - Provisoriamente,** no ato de entrega, para efeito de posterior verificação da conformidade do material com as especificações constantes da proposta da empresa, marca, modelo e especificações técnicas.

**II - Definitivamente,** após a verificação da qualidade, da quantidade dos produtos e sua conseqüente aceitação, mediante a emissão do Termo de Recebimento Definitivo assinado pelas partes em até 5 (cinco) dias úteis após o recebimento provisório.

### **CLÁUSULA DÉCIMA - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

O Fornecedor terá o seu Registro de Preços cancelado na Ata, por intermédio de processo administrativo específico, assegurado o contraditório e ampla defesa:

**A pedido, quando:**



**Estado do Pará**  
**GOVERNO MUNICIPAL DE NOVA ESPERANÇA DO PIRIÁ**  
Prefeitura Municipal de Nova Esperança do Piriá

- comprovar a impossibilidade de cumprir as exigências da Ata, por ocorrência de casos fortuitos ou de força maior;
- o seu preço registrado se tornar, comprovadamente, inexequível em função da elevação dos preços de mercado dos insumos que compõem o custo do material.

**Por iniciativa da Administração, quando:**

- Não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;
- Perder qualquer condição de habilitação ou qualificação técnica exigida no processo licitatório;
- Por razões de interesse público, devidamente, motivadas e justificadas;
- Não cumprir as obrigações decorrentes da Ata de Registro de Preços;
- Não comparecer ou se recusar a retirar, no prazo estabelecido, os pedidos decorrentes da Ata de Registro de Preços;
- Caracterizada qualquer hipótese de inexecução total ou parcial das condições estabelecidas na Ata de Registro de Preços ou nos pedidos dela decorrentes.

**Automaticamente:**

- Por decurso de prazo de vigência da Ata;
- Quando não restarem fornecedores registrados;

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO E EMISSÃO DAS ORDENS DE COMPRA**

As aquisições do objeto da presente Ata de Registro de Preços serão autorizadas, caso a caso, pela contratante.

**Parágrafo Único:** A emissão das ordens de fornecimento, sua retificação ou cancelamento, total ou parcial, será igualmente autorizada pelo órgão requisitante.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DOS PREÇOS E ITENS DE FORNECIMENTO**

Os preços ofertados pela empresa classificada em primeiro lugar, signatária da presente Ata de



**Estado do Pará**  
**GOVERNO MUNICIPAL DE NOVA ESPERANÇA DO PIRIÁ**  
Prefeitura Municipal de Nova Esperança do Piriá

Registro de Preços, constam do **Encarte**, que se constitui em anexo à presente Ata de Registro de Preços.

**Parágrafo Único:** Os preços, expressos em Real (R\$), serão fixos e irrevogáveis pelo período de 12 (doze) meses, contado a partir da assinatura da presente Ata de Registro de Preços.

### **CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR**

A empresa fornecedora compromete-se a cumprir as obrigações constantes no edital e contrato, sem prejuízo das decorrentes das normas, dos anexos e da natureza da atividade.

### **CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

São obrigações do CONTRATANTE, além das constantes no edital e do Contrato:

**Parágrafo Primeiro:** Efetuar o(s) pagamento(s) da(s) Nota(s) Fiscal(ais)/Fatura(s) da contratada, após a efetiva entrega dos materiais e emissão do Termo de Recebimento Definitivo;

**Parágrafo Segundo:** Acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato por intermédio do fiscal especialmente designado, de acordo com a Lei nº 14.133/2021 e suas alterações.

### **CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

Integram esta Ata o Edital do Pregão Eletrônico para Registro de Preços nº 007/2024 e a proposta da empresa classificada em 1º lugar.

**Parágrafo Primeiro:** Os casos omissos serão resolvidos pela Administração, com observância das disposições constantes da Lei nº 14.133, de 1º abril de 2021 e demais normas aplicáveis.

**Parágrafo Segundo:** A publicação resumida desta Ata de Registro de Preço na imprensa oficial, condição indispensável para sua eficácia, será providenciada pelo Contratante.

**Parágrafo Terceiro:** As questões decorrentes da utilização da presente Ata, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no foro da cidade de Garrafão do Norte/PA, com exclusão de qualquer outro.

E, por estarem assim, justas e contratadas, firmam o presente instrumento em 2 (duas) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas que também o subscrevem.



**Estado do Pará**  
**GOVERNO MUNICIPAL DE NOVA ESPERANÇA DO PIRIÁ**  
Prefeitura Municipal de Nova Esperança do Piriá

Nova Esperança do Piriá - PA, 02 de julho de 2024

**MUNICÍPIO DE NOVA ESPERANÇA DO PIRIÁ**  
C.N.P.J. nº 84.263.862/0001-05  
CONTRATANTE

**CASA JC CONSTRUCOES LTDA**  
C.N.P.J. nº 25.079.037/0001-88  
CONTRATADO

**J. S. SOUZA AGUIAR**  
C.N.P.J. nº 04.758.845/0001-00  
CONTRATADO

**J E SOUZA BEZERRA LTDA**  
C.N.P.J. nº 55.059.546/0001-00  
CONTRATADO